



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Sexta-feira, 23 de agosto de 2019

Ano IV | Edição nº 954-A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Secretaria Municipal da Educação	1
Atos Oficiais	1
Resoluções	1

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal da Educação

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO SEEDU Nº. 07, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

Disciplina a remoção dos ocupantes de cargo de Educador Infantil por concurso de títulos e tempo de serviço e dá providências correlatas

O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - A remoção dos ocupantes de cargo de Educador Infantil lotados nos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI) será realizada mediante concurso de títulos e tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino.

Artigo 2º - A inscrição será efetuada nas Unidades Escolares (CEMEI) no período de 26/08/2019 a 27/08/2019 e será instruída com requerimento, conforme Anexo I - Remoção 2019 – Educador Infantil, constando:

- a) dados dos candidatos;
- b) situação funcional do candidato;
- c) opções das unidades;
- d) avaliação de títulos e tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino.

§ 1º - não serão aceitos os requerimentos protocolados fora do período supramencionado.

§ 2º - só serão aceitos requerimentos de candidatos que não tenham sido removidos no ano corrente.

Artigo 3º - O tempo de serviço prestado ao Município e a apresentação de títulos no cargo do qual solicita remoção, deverá considerar a data base até 30/06/2019.

Artigo 4º - A Secretaria Municipal da Educação publicará no dia 28/08/2019 no mural das Unidades Escolares e da SEEDU a classificação dos candidatos na ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos e de tempo de serviço.

Artigo 5º - Publicada a classificação, o candidato poderá no prazo de 2 (dois) dias úteis:

- a) apresentar recurso da avaliação dos títulos ao Secretário Municipal da Educação, que terá o mesmo prazo para julgamento;
- b) solicitar retificação dos demais dados publicados ou lançados no requerimento de inscrição.



Parágrafo único – O candidato que não se manifestar no período previsto no “caput” deste artigo terá como ratificados os seus dados, após o que não lhe será permitido qualquer alteração.

Artigo 6º - Após o prazo de recursos e retificações, será publicada a relação dos candidatos classificados e daqueles que tiveram a classificação alterada em virtude de recurso.

Artigo 7º - A inscrição para remoção só será permitida aos Educadores que não estejam em período probatório e não se encontrem em licenças, afastamentos ou ainda em restrição médica que impeça sua atuação em qualquer turma da Educação Infantil (modalidade Creche)

Artigo 8º - As vagas a serem relacionadas para o concurso de remoção compreenderão as iniciais e potenciais, sendo:

I- Iniciais, as existentes nas Unidades Escolares em decorrência de vacância de cargos de Educador Infantil, bem como de criação de novos cargos, de acordo com atendimento da demanda escolar;

II- Potenciais, as pertencentes aos candidatos inscritos no Concurso de Remoção.

Parágrafo único: A constituição de jornada de turma livre para auxiliar docente efetivo em remoção se realizará no dia 02/09/2019 às 18h30 na Secretaria Municipal da Educação. A constituição de jornada de turma livre para auxiliar docente efetivo sem sede será realizada no dia 02/09/2019 às 19h na Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 9º O processo de remoção ocorrerá no transcorrer do ano letivo de 2019, na Secretaria Municipal da Educação, em dia e hora marcada, obedecendo a ordem de classificação, quando da contratação de novos ocupantes do cargo de Educador Infantil, por meio de concurso público.

Artigo 10 – Após a escolha da unidade pretendida não será permitida ao candidato a desistência ou alteração de sua opção, seja qual for o motivo alegado.

Artigo 11 - O ato de inscrição, por parte do candidato, implicará o reconhecimento e compromisso de aceitação desta Resolução e demais normas disciplinadoras do concurso.

Artigo 12 – O Educador Infantil removido fica sujeito a atribuição de turma e horário de trabalho definidos pelo diretor da Unidade Escolar para a qual se remover.

Artigo 13 – Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Secretário Municipal da Educação, que os fará pautado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Artigo 14 – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Votuporanga, 23 de Agosto de 2019.

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação



ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA DE VOTUPORANGA		Secretaria Municipal da Educação - SEEDU		REMOÇÃO - 2019 EDUCADOR INFANTIL
INSERIR O NOME DA UNIDADE ESCOLAR				
01 INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE REMOÇÃO DE TURMAS - Data Base 30/06/2019				
MATRÍCULA:	Nº CONTRATO	ACUMULA CARGO:	NAO	
02 PREENCHER COM OS DADOS DO SERVIDOR (NÃO UTILIZAR COPIAR E COLAR E NÃO ABREVIAR)				
NOME:	CPF:			
LOCAL:	INSERIR O NOME DA UNIDADE ESCOLAR			
CARGO:	Educador Infantil			
DATA DE INÍCIO NO LOCAL:	DATA ADMISSÃO NO CARGO:			
03 CONTAGEM DE TEMPO				
No Cargo - dias x 0,005			DIAS	
			PONTOS	
			0,000	
			TOTAL	
			0,000	
04 TÍTULOS				
Certificado de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo do qual é titular - 2 pontos (máximo 10 pontos) (Data anterior a 30 de Maio de 2017 - Validade 10 anos)			QUANTIDADE	
			PONTOS	
			0,000	
Diploma de Mestre - 3 pontos				
			0,000	
Diploma de Doutor - 6 pontos				
			0,000	
Certificado de Especialização com carga mínima de 360 horas - 1 ponto (máximo 5 pontos)				
			0,000	
Certificado de Capacitação com carga mínima de 30 horas - 0,5 ponto (máximo 2 pontos)			0	
			0,000	
Validade dos Certificados - Insira Data de Conclusão			01/01/1997	
			STATUS	
			OK	
Caso apareça "VENCIDO" no STATUS por favor verificar e substituir o certificado.			TOTAL	
			0,000	
05 TOTAL DE PONTOS PARA CLASSIFICAÇÃO DA:				
SEEDU			0,000	
06 DADOS PARA DESEMPATE				
Desempenho Profissional - Certificado expedido nos últimos 5 anos				
Tempo de Auxiliar do Magistério Público Municipal de Votuporanga				
Maior idade - Data de Nascimento				
Maior número de prole				
07 OPÇÕES PRETENDIDAS (POR ORDEM DE PREFERÊNCIA)				
1º				
2º				
3º				
08 DECLARAÇÃO				
Declaro estar ciente da resolução que regulamenta este Concurso de Remoção e estar de acordo com as normas que regem a remoção, responsabilizando-me pelas informações prestadas. Declaro ainda, não ter sido removido no ano corrente ou permutado nos últimos 3 (três) anos. E declaro ciência que a turma e horário na Unidade Escolar destino ficará a critério do DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR.				
09 CONFIRMAÇÃO DOS DADOS				
Concordo com a contagem acima, portanto dato e assino.				
Votuporanga, sexta-feira, 23 de agosto de 2019				
Assinatura do Candidato				
10 RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES				
PARA USO EXCLUSIVO DA SEEDU				
DATA DO RECEBIMENTO				
RECEBIDO POR				
Carimbo e Assinatura do Diretor				
Classificação no Concurso de Remoção _____ lugar.				
Deferido ☐ A partir de ____/____/____, a sede de classificação do candidato acima passa a ser				
Indeferido ☐ permanece na mesma sede.				
Carimbo e Assinatura do Secretário da Educação				



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Vila Dutra. CEP: 15500-055
(17) 3046-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua São Paulo, 3771 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia. CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon" - FSSM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras - SEOBR

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br